



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambeiro/SP
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190, 3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235
E-mail: pmjambeiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO
Fls. 1
28
Rubrica

LEI Nº 1212 DE 24 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 1193 de 12/05/2003 e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O piso salarial do Município de Jambeiro, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1193 de 12 de maio de 2003, passará a ser de R\$330,15 (trezentos e trinta reais e quinze centavos), a partir de 01 de maio de 2004.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 24 de Maio de 2004.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 24 de Maio de 2004.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo